

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

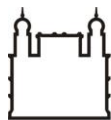
Processo nº 25389.000145/2017-81

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
01/2018 CELEBRADO ENTRE A FIOCRUZ
POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO
GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS
CAMPI - COGIC E A EMPRESA
INTERAGUA QUIMICA LTDA,
OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DE
SERVIÇOS.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, nº 4.365, CEP. 21040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da Carteira de Identidade nº 0079011664 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.791.647-85, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, e do outro lado, a empresa INTERAGUA QUIMICA LTDA, sediada na Rua Cordovil Gomes de Souza, nº 42 – Barreiro – Xerém – Duque de Caxias, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.961.675/0001-95, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALMIR SANT'ANNA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade n.º 07.245.529-8, expedida pelo IFP - RJ e inscrito sob CPF/MF n.º 871.141.517-72, no uso das atribuições que lhe confere a Segunda Alteração Contratual acostada às Fls. 250/252 dos autos, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, Decreto nº 5.450/05, IN MPOG nº 02/2010, IN MPOG nº 02/09, Decreto nº 9.507/2018, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, legislação correlata e pelos preceitos de direito público, onde aplicam-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos autos do processo nº 25389.0000145/2017-81, o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Original n.º 01/2018, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

Constitui a finalidade do presente termo aditivo o acréscimo de serviços de 1,45% (um inteiro e quarenta e cinco centésimos por cento), referente contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de higienização de reservatório de água potável, acompanhado de certificado e laudo de análise microbiológica, e de água de aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis, com utilização de mão-de-obra não residente, em diversos reservatórios d'água.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25389.000145/2017-81

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Fica acrescido ao contrato, a partir de 04/05/2020, 02 (dois) reservatórios de 48m³ cada, totalizando 96m³, tendo a necessidade de se realizar 02 (duas) limpezas anuais, totalizando 192m³ limpos por ano, com finalidade de atender as demandas do Centro Hospitalar para a Pandemia de Covid-19 – Instituto Nacional de Infectologia, conforme despacho da fiscalização acostada às fls. 521.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Com o acréscimo de serviços, a partir de 04/05/2020, o valor mensal do contrato passará dos atuais R\$ 8.720,40 (oito mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos) para R\$ 8.846,93 (Oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) perfazendo um aumento de 1,45% (um inteiro e quarenta e cinco centésimos por cento).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Após o compute do acréscimo de serviços, o valor mensal contratual passa ser de R\$ 8.846,93 (Oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) perfazendo um total anual de R\$ 106.163,16 (cento e seis mil, cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

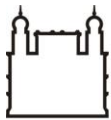
A despesa orçamentária para fazer face ao presente termo aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 339039, Programa de Trabalho 10122501821C06500, Fonte de Recursos 6353000000. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800418 de 15/04/2020, no valor meramente estimativo de R\$ 126,53 (cento e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), como forma de atender à despesa a ser executada. Para fazer face ao compromisso assumido, serão emitidas notas de empenho complementares destinadas a cobertura da presente despesa, na medida do descontingenciamento orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO para 2020 e 2021

O valor total apurado para o presente termo aditivo alcança o montante de R\$ 1.092,49 (um mil, noventa e dois reais e quarenta e nove centavos). Estima-se o desembolso de R\$ 999,65 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) estimado para o exercício de 2020. O saldo remanescente de R\$ 92,84 (noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) estima-se executar no exercício 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia contratual no valor de R\$ 5.308,16 (cinco mil, trezentos e oito reais e dezesseis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25389.000145/2017-81

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento, cuja finalidade está descrita na Cláusula Primeira, encontra amparo legal no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio de consultas ao SICAF, CNDT, CNJ, TCU, CEIS e CADIN, em 29/04/2020, consoante certidões anexadas às fls. 558 a 564 dos autos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitam com o conteúdo deste aditivo, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 republicada em 06/07/94.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2020.

PELA FIOCRUZ:

ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI
COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS CAMPI
COORDENADORA GERAL

PELA CONTRATADA:

INTERAGUA QUIMICA LTDA
ALMIR SANT'ANNA DE SOUZA
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____